



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Ofício nº 273/2019

Parnaíba(PI), 18 de dezembro de 2019.

**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador José Geraldo Alencar Filho**  
**Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba**  
**NESTA CIDADE**

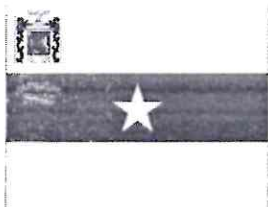
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, para o qual solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo o que se reservava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior brevidade possível e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Francisco de Assis de Moraes Souza**  
**Prefeito Municipal de Parnaíba-PI**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.566, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público com atuação na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a contratar servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, obedecido o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, e no art. 81, IX, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba, e demais disposições desta Lei Complementar.

§ 1º Fica o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, autorizado a contratar servidores, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, justificada nesta Lei Complementar, cujos cargos, jornada de trabalho e remuneração estão especificados no anexo único desta Lei Complementar.

§ 2º A prorrogação deve ser feita antes de findar o prazo do contrato.

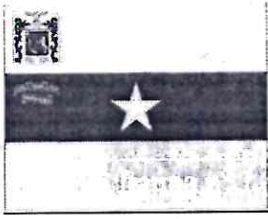
Art. 2º Os contratos destinam-se a suprir a deficiência das demandas dos seguintes programas sociais: Serviço de Proteção de Atendimento Especializado para Família e Indivíduo (PAEFI), Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), todos desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 3º As contratações autorizadas por esta Lei Complementar serão efetuadas mediante avaliação em processo seletivo simplificado, garantindo o atendimento aos princípios elencados no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 5º O contrato firmado de acordo com esta Lei Complementar se extinguirá, sem direito a indenizações:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado;
- III – pela prática de infrações disciplinares pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 1º Havendo a extinção do contrato pelo término do prazo contratual sem prorrogação, deverá haver a convocação do candidato seguinte, conforme a ordem de classificação no teste seletivo.

§ 2º A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 6º Ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar se aplica, subsidiariamente, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnaíba.

Art. 7º Ficam extintos os cargos criados pela Lei Complementar nº 017/2018, à medida que forem sendo desocupados.

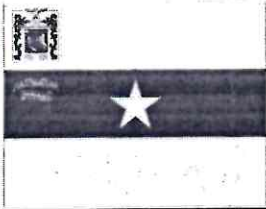
Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Parnaíba (PI), 18 Dezembro de 2019.



**FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**  
Prefeito Municipal

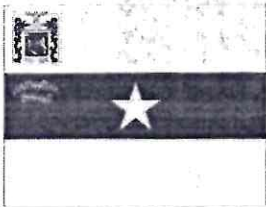




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

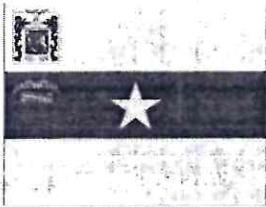
ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 4566 DE DEZEMBRO DE 2019

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO MÍNIMA	ATRIBUIÇÃO	REMUNERAÇÃO
Orientador Social	08 + Cadastro de reserva	40h	Ensino Médio Completo	<ul style="list-style-type: none"><li>◦ Mediação dos processos grupais de serviços socioeducativos, sob orientação de profissional de referência de nível superior;</li><li>◦ Organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos;</li><li>◦ Identificação e encaminhamento de famílias;</li><li>◦ Acompanhamento de projetos de orientação profissional de jovens;</li><li>◦ Mediação dos processos coletivos de elaboração, execução e Plano de Atuação Social e de Projetos de Ação Coletiva de interesse social por jovens;</li><li>◦ Registrar as atividades realizadas nos grupos e encaminhamento mensal das informações para profissional de referência;</li><li>◦ Alimentar sistema de informação sempre que for designado;</li><li>◦ Atuação como referência para os jovens e para os demais profissionais que desenvolvem atividade com o coletivo de jovens sob sua responsabilidade;</li><li>◦ Registrar a frequência dos jovens às atividades;</li><li>◦ Manter estreita relação com familiares dos participantes procurando estimular a participação dos mesmos no processo de desenvolvimento dos jovens;</li><li>◦ Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo;</li><li>◦ incentivar o protagonismo</li></ul>	R\$ 998,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

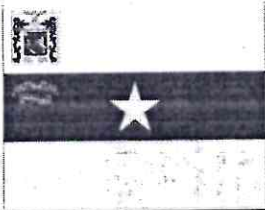
				juvenil; ° colaborar para o fortalecimento da rede socioassistencial contribuindo para o estabelecimento de parcerias com a comunidade; ° Organizar e cuidar das matérias que ficarem sob sua responsabilidade.	
Assistente Social	12+ Cadastro de reserva	30h	Formação superior em Serviço Social, em instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	° Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; ° Elaboração, Junto com as famílias/ indivíduos, do plano de acompanhamento individual c/ ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; ° Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimento familiar, individuais e em grupo; ° Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelos serviços, programas e projetos socioassistenciais, quando necessários; ° Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; ° Trabalho em equipe interdisciplinar; ° Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; ° Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; ° Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; ° Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas.	R\$ 2.098,00 (R\$ 998,00 + R\$ 1.100,00 Gratificação)
				° Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Psicóloga	11 + Cadastro de reserva	30h	Formação superior em Psicologia, em instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	<ul style="list-style-type: none"><li>◦ Elaboração, Junto com as famílias/ indivíduos, do plano de acompanhamento individual c/ ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;</li><li>◦ Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimento familiar, individuais e em grupo;</li><li>◦ Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelos serviços, programas e projetos socioassistenciais, quando necessários;</li><li>◦ Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;</li><li>◦ Trabalho em equipe interdisciplinar;</li><li>◦ Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;</li><li>◦ Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;</li><li>◦ Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;</li><li>◦ Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas.</li></ul>	R\$ 2.098,00 (R\$ 998,00 + R\$ 1.100,00 DE Gratificação)
Cuidador (a) de criança, adolescente e adulto-Diurno.	10 + Cadastro de reserva	40h	Ensino Fundamental completo	<ul style="list-style-type: none"><li>◦ Cuidados básicos com alimentação higiene e proteção;</li><li>◦ Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança c/ou adolescente;</li><li>◦ Organização do ambiente (espaço físico e atividades ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);</li><li>◦ Auxílio á criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;</li><li>◦ Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada</li></ul>	R\$ 1.098,00 (R\$ 998,00 + R\$ 100,00 de Gratificação)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

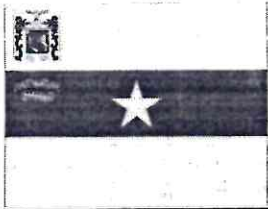
				<p>criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>° Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento;</li><li>° Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social);</li></ul>	
Cuidador (a) de criança, adolescente e adulto-Noturno.	12 + Cadastro de reserva	40h		<ul style="list-style-type: none"><li>° Cuidados básicos com alimentação higiene e proteção;</li><li>° Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;</li><li>° Organização do ambiente (espaço físico e atividades ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);</li><li>° Auxílio á criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;</li><li>° Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;</li><li>° Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento;</li><li>° Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social);</li></ul>	R\$ 1.298,00 (R\$ 998,00 + R\$ 300,00 de Gratificação)
				<ul style="list-style-type: none"><li>° Organização e coordenação de atividades sistemáticas esportivas e de lazer, abrangendo manifestações corporais e outras dimensões de cultura local, objetivando</li></ul>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Facilitador de Oficinas de Convívio por meio de Arte e Cultura	02 + Cadastro de reserva	40h	Ensino Médio completo	promover e qualificar o convívio social entre jovens e sua convivência comunitária;  ° Organização e coordenação de eventos esportivos e de lazer, objetivando promover e qualificar o convívio social entre jovens e sua convivência comunitária;  ° Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;  ° Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho.	R\$ 998,00
Facilitador de Oficinas de Convívio por meio de Esporte e Lazer	02 + Cadastro de reserva	40h	Ensino Médio completo	° Organização e coordenação de atividades sistemáticas esportivas e de lazer, abrangendo manifestações corporais e outras dimensões de cultura local, objetivando promover e qualificar o convívio social entre jovens e sua convivência comunitária;  ° Organização e coordenação de eventos esportivos e de lazer, objetivando promover e qualificar o convívio social entre jovens e sua convivência comunitária;  ° Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;  ° Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho.	R\$ 998,00
Interprete de LIBRAS	01 + Cadastro de reserva	30h	Ensino Médio completo e capacitação em LIBRAS	° Acompanhar pessoas surdas no acesso aos vários serviços públicos e privados;  ° Facilitar a comunicação entre pessoas surdas e a comunidade;  ° Realizar tradução e interpretação simultânea em LIBRAS/português/LIBRAS;  ° Outras atribuições pertinentes à função e diretrizes do trabalho.	R\$ 998,00
Orientador Social Lúdico	07 + Cadastro de reserva	40h	Ensino Médio completo	° Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;  ° Conhecimento da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;  ° Conhecimento da Norma	R\$ 998,00

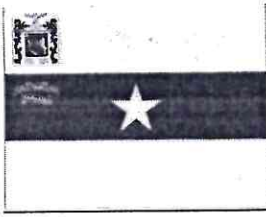




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

				<p>Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/ SUAS.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>◦ Noções sobre desenvolvimento infantil.</li><li>◦ Habilidade para estabelecer atividades interpessoais.</li><li>◦ Habilidade para trabalhar em equipe atuar em grupo.</li><li>◦ Habilidade de expressão verbal e comunicabilidade.</li><li>◦ Gostar de criança e envolver-se no brincar.</li><li>◦ Criatividade e destreza manual;</li><li>◦ Interesse em atividades lúdicas;</li><li>◦ Facilitação para aceitação das diferenças encontradas nas características pessoais;</li><li>◦ Disposição para buscar conhecimento sobre área de atuação proposta.</li></ul>	
--	--	--	--	--	--

  
**FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM Nº \_\_\_\_/2019

Encaminho para os respectivos trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público com atuação na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania”.

Existe atualmente a necessidade de 65 profissionais na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, decorrente da proximidade do término do prazo contratual dos atuais servidores e pela falta de profissionais efetivos que o substituam, o que justifica o presente Projeto de Lei Complementar, tendo em vista o princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais, até a realização de um concurso público, cuja realização neste momento se mostra inviável, tanto em decorrência da falta de previsão orçamentária, como pela exiguidade de tempo para a finalização de um concurso público.

De fato, não há mais profissionais efetivos suficientes para suprir a necessidade dos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e, pelos fatos acima narrados, torna-se necessária a realização de teste seletivo simplificado.

Assim, considerando a celeridade exigida pelo referido caso, se faz necessária à apreciação do presente projeto em caráter de urgência, com fundamento no art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

São essas as motivações que ensejaram o envio deste projeto de Lei Complementar que, estou certo, será recepcionado por essa Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Parnaíba (PI), 18 de Dezembro de 2019.

  
**FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**  
Prefeito Municipal